

LEI Nº 1.327, 15 DE OUTUBRO DE 2021.

Institui no âmbito do Município de Amontada o programa "MAIS MULHER" e dá outras providências.

O VICE-PRESIDENTE DA CÂMARA, faço saber que a Câmara Municipal de Amontada aprovou e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído, no âmbito do Município de Amontada, o Programa "Mais Mulher", a ser desenvolvido pelo Poder Público Municipal.

§1º O programa instituído no "caput" deste artigo terá por objetivo difundir conhecimentos importantes para a saúde da mulher nas diferentes etapas de sua vida e conscientizá-la de seus direitos enquanto cidadã e trabalhadora.

§2º O programa será desenvolvido através de meios eficazes de difusão em massa de informação, especialmente dos seguintes:

- I - seminários, cursos e palestras;
- II - vídeos e slides;
- III - cartilha da mulher;
- IV - mídias digitais.

§3º Programa ora criado deverá necessariamente difundir informações essenciais para a mulher nas seguintes áreas:

- I – saúde da mulher;
- II – adolescência feminina;
- III – planejamento familiar;
- IV – gravidez, parto e pós-parto;
- V – menopausa e terceira idade;
- VI – empoderamento feminino;
- VII – luta por igualdade de direitos sociais;
- VIII – combate à violência contra a mulher.

§4º Do programa constará também a criação e distribuição através da Rede Municipal de Saúde do "Cartão da Mulher" no qual constará, além da identificação da portadora e de

Recebido
18/10/2021
Edna Carla

informações básicas, espaço para anotações para o seu controle de consultas, exames e tratamento nas seguintes áreas:

- I – consulta ginecológica periódica;
- II – citologia Oncótica;
- III – exames (mamografia, ecografia, teste de osteoporose);
- IV – planejamento familiar;
- V – gestação;
- VI – menopausa e terceira idade (controle e tratamento da osteoporose).

Art. 2º As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta das verbas orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º O Poder Executivo regulamentará a presente lei no prazo de 60 (sessenta) dias, a contar de sua publicação.

Art.4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço da Câmara Municipal de Amontada, em 15 de outubro de 2021.


Antônio Arnóbio Vasconcelos

Vice-Presidente do Poder Legislativo



CÂMARA MUNICIPAL DE AMONTADA

Rua Dona Maria Belo, nº 1311, Centro / CEP: 62.540-000 - Amontada - CE

CNPJ Nº 06.582.555/0001-75 / CGF Nº 06.920.417-9

Fone: (88) 3636-1177 / Fax: (88) 3636-1414

Home page: www.camaraamontada.ce.gov.br

E-mail: cmamontada@gmail.com

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

Em cumprimento às exigências legais e, em conformidade com a decisão do STJ em seu Recurso Especial nº 105.232/96/0053484-5, *in verbis*: "LEI MUNICIPAL - PUBLICAÇÃO - AUSÊNCIA DE DIÁRIO OFICIAL - Não havendo no Município Imprensa Oficial ou Diário Oficial, a publicação de suas leis e atos administrativos pode ser feita por afixação na Prefeitura e na Câmara Municipal".

CERTIFICO para os devidos fins de prova e a quem possa interessar, que foi publicado por afixação em flanelógrafo na sede da Câmara Municipal, Amontada-Ceará, no ano 2021, a **Lei nº 1.327, de 15 de outubro de 2021**, que "*Institui no âmbito do Município de Amontada o programa "MAIS MULHER" e dá outras providências*".

Paço da Câmara Municipal de Amontada, aos 15 de outubro de 2021.

Paulo Berg Melgaço
Presidente

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

Em cumprimento às exigências legais e, em conformidade com a decisão do STJ em seu Recurso Especial nº 105.232/96/0053484-5, In Verbis: “LEI MUNICIPAL – PUBLICAÇÃO – AUSÊNCIA DE DIÁRIO OFICIAL – Não havendo no Município Imprensa Oficial, a publicação de suas Leis e Atos Administrativos pode ser feita por fixação na Prefeitura e na Câmara Municipal”.

CERTIFICAMOS para os devidos fins de prova a quem possa interessar, que foi publicado por fixação no flanelógrafo na sede da Prefeitura Municipal de Amontada/CE, a **LEI Nº 1.327/2021, DE 15 DE OUTUBRO DE 2021 – INSTITUI NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE AMONTADA O PROGRAMA “MAIS MULHER” E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

PUBLIQUE-SE. DIVULGUE-SE. CUMPRA-SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE AMONTADA/CE, 15 de outubro de 2021.



Flávio César Bruno Teixeira Filho
Prefeito Municipal de Amontada